



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº03/2019 (Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil - Prorrogação 2020)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.068/0001-95, com sede na Rua Paiva Júnior, nº 48, na mesma cidade de Pedralva-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **DEILDO NUNES PEREIRA**, CPF nº 089.451.756-28, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIGMA - SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.120/0001-50, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua João Afonso Moreira, nº 265, Bairro Ouro Preto, CEP 31310-130, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **SANDRO BATISTA FERNANDES**, CPF nº 493.108.106-10, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil firmado entre as mesmas partes em 10/01/2019, nos termos do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, contrato este com vigência inicial até 02/01/2020:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula 4 do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando, portanto, a partir de 3 de janeiro de 2020 até o dia 2 de janeiro de 2021.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância mensal de **R\$ 1.430,00** (um mil, quatrocentos e trinta reais), valor este que será reajustado no mês de janeiro de 2020, mediante a aplicação do IPCA do IBGE, nos termos da cláusula 5.3 do contrato em referência.


3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo inicialmente estimado no valor global de R\$ 17.160,00, valor este que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Pedralva no exercício de 2020:

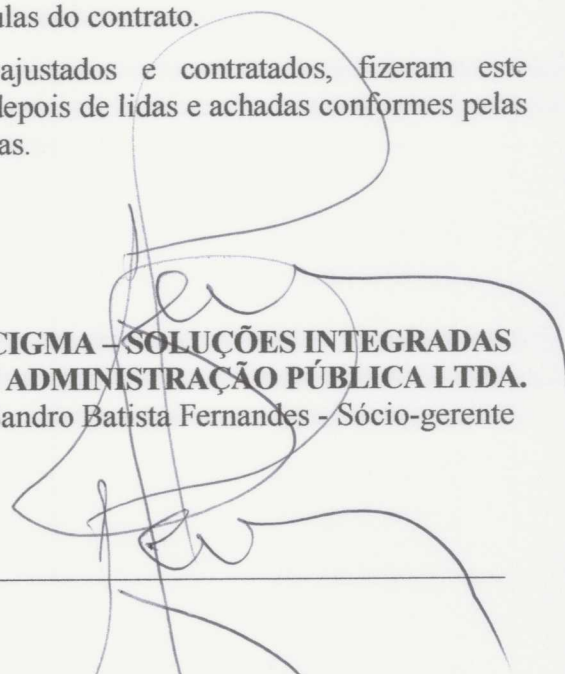
01.01.01.031.0001.2002 – Manut. Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pedralva-MG, 30 de dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
Ver. Deildo Nunes Pereira – Presidente


**CIGMA – SOLUÇÕES INTEGRADAS
P/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**
Sandro Batista Fernandes - Sócio-gerente

Testemunhas:


Rita Aparecida da Silva
CONTADORA
Câmara Mun. de Pedralva - MG
CRC 069406/O-0